

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou desaprovadas as contas do Partido Ecológico Nacional (atual PATRIOTA), relativas ao exercício financeiro de 2015, nos termos do voto do relator. Por maioria, vencidos os Ministros Tarcisio Vieira de Carvalho Neto e Mauro Campbell Marques, determinou: (a) a suspensão de novas cotas do Fundo Partidário pelo período de 1 (um) mês, considerada a média mensal da verba pública recebida pela grei no ano de 2015, devidamente atualizada, a ser cumprida em 2 (dois) meses; (b) a restituição de R\$ 131.395,03 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e três centavos) ao erário, mediante recursos próprios; e (c) aplicação de R\$ 243.460,61 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos) em políticas de incentivo à participação feminina na política, acrescidos de 2,5% do Fundo Partidário recebido no exercício de 2015, ambos devidamente corrigidos, no exercício financeiro seguinte ao trânsito em julgado do presente acórdão, nos termos do voto do relator.

Composição: Ministros Luís Roberto Barroso (presidente), Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Luís Felipe Salomão, Mauro Campbell Marques, Tarcisio Vieira de Carvalho Neto e Sérgio Banhos. Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Renato Brill de Góes.

SESSÃO DE 25.3.2021.

## **EDITAL**

### **LISTA TRÍPLICE(11545) Nº 0600088-48.2021.6.00.0000**

PROCESSO : 0600088-48.2021.6.00.0000 LISTA TRÍPLICE (SÃO LUÍS - DF)  
**RELATOR** : **Ministro Alexandre de Moraes**  
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
ADVOGADO(A) INDICADO(A) : THIAGO BRHANNER GARCES COSTA  
ADVOGADO : THIAGO BRHANNER GARCES COSTA (0008546/MA)  
ADVOGADO(A) INDICADO(A) : ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA  
ADVOGADO(A) INDICADO(A) : MEGBEL ABDALLA RIBEIRO FERREIRA  
FISCAL DA LEI : Procurador Geral Eleitoral  
Destinatário : interessados

LISTA TRÍPLICE (11545) - 0600088-48.2021.6.00.0000 - SÃO LUÍS - MARANHÃO

RELATOR(A): MINISTRO(A) ALEXANDRE DE MORAES

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO ADVOGADO(A) INDICADO(A): ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, MEGBEL ABDALLA RIBEIRO FERREIRA, THIAGO BRHANNER GARCES COSTA

EDITAL DE LISTA TRÍPLICE

(expedido de acordo com o art. 25, § 3º, do Código Eleitoral)

O Excelentíssimo Senhor Ministro ALEXANDRE DE MORAES, Relator da Lista Tríplice nº 0600088-48.2021.6.00.0000, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para preenchimento da vaga de juiz TITULAR do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, da Classe Jurista, decorrente do término do 1º biênio do Dr. Bruno Araújo Duailibe Pinheiro, foram indicados, pelo Tribunal de Justiça daquela Unidade da Federação, os seguintes advogados:

ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA

MEGBEL ABDALLA RIBEIRO FERREIRA

THIAGO BRHANNER GARCES COSTA

No prazo de cinco dias, as indicações poderão ser impugnadas com fundamento em incompatibilidade.

Brasília, 6 de abril de 2021.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues

*Coordenadoria de Processamento*

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600109-24.2021.6.00.0000**

PROCESSO : 0600109-24.2021.6.00.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BRASÍLIA - DF)

**RELATOR : Ministro Luis Felipe Salomão**

FISCAL DA LEI : Procurador Geral Eleitoral

RESPONSÁVEL : EDILSON NEVES GOMES

ADVOGADO : ALVARO CARVALHO GALVAO GOMES DE MATTOS (158946/RJ)

ADVOGADO : IVAN MARTINS PINHEIRO (017517/RJ)

RESPONSÁVEL : EDMILSON SILVA COSTA

ADVOGADO : ALVARO CARVALHO GALVAO GOMES DE MATTOS (158946/RJ)

ADVOGADO : IVAN MARTINS PINHEIRO (017517/RJ)

REQUERENTE : PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) - NACIONAL

ADVOGADO : ALVARO CARVALHO GALVAO GOMES DE MATTOS (158946/RJ)

ADVOGADO : IVAN MARTINS PINHEIRO (017517/RJ)

Destinatário : interessados

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) - 0600109-24.2021.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR: MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO

REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) - NACIONAL RESPONSÁVEL: EDMILSON SILVA COSTA, EDILSON NEVES GOMES

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO

(expedido conforme § 2º do art. 31 da Resolução-TSE nº 23.604/2019)

A Coordenadoria de Processamento da Secretaria Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do parágrafo 2º do artigo 31 da Resolução-TSE nº 23.604/2019, FAZ SABER ao Ministério Público Eleitoral e aos partidos políticos que se encontra aberto, com este ato, o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2019, apresentada pelo PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) - NACIONAL.

No mesmo prazo da impugnação, poderão os legitimados relatar fatos, indicar provas e pedir a abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos (artigo 35 da Lei nº 9.096/1995).

A consulta ao inteiro teor do processo deve ser realizada no endereço <https://pje.tse.jus.br/pje/login.seam>, mediante fornecimento do número do presente processo (0600109-24.2021.6.00.0000).

Brasília, 30 de março de 2021.

Ivete Ferreira Marques

*Coordenadoria de Processamento*